

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MISSAL - PR / 2019 - 2029

PROCESSO DE REVISÃO 2018



**1º Audiência Pública
18 de março de 2019**



NOVA LOGO



1º Audiência Pública
18 de março de 2019



Marcos Legais do Plano Diretor

Constituição Federal de 1988

Institui o Plano Diretor como Instrumento básico da política urbana.

Lei Estadual 15.229

Dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual.

Lei Federal 10.257 de 2001

Estatuto da Cidade

Plano Diretor MUNICIPAL
Urbano, rural e participativo.

Obrigatório para municípios:

- Com mais de vinte mil habitantes;
- Integrantes de regiões metropolitanas.

O que é Plano Diretor?

- O Plano Diretor é um conjunto de diretrizes e de Leis Municipais que irão orientar o desenvolvimento territorial do Município nos próximos 10 anos.
- Ele estabelecerá princípios, diretrizes e normas que fundamentarão todas as intervenções e políticas de desenvolvimento territorial, considerando áreas urbanas e rurais.



Para que serve?

Os principais objetivos são planejar as formas de ocupação do território e estabelecer diretrizes e ações para a melhoria da qualidade de vida da população.

- Orientar o crescimento da cidade;
- Definir onde e como a população, o comércio, a indústria e os equipamentos públicos devem se localizar;
- Estabelecer os planos e as ações setoriais prioritários que irão complementar suas diretrizes;
- Revisar e regulamentar instrumentos jurídicos que permitirão iniciar ou dar continuidade a processos de melhoria da cidade.

PLANO DIRETOR MISSAL - 2005

O Plano Diretor de Missal foi elaborado no ano de 2005. O Estatuto da Cidade impôs a todos os Planos Diretores, obrigatórios até o ano de 2006.

Missal cumpriu com a exigência. Porém, os anos passaram, a cidade cresceu, evoluiu em diversos segmentos e precisa ser Revisado. (considerando também que a cada 10 anos precisa ser revisado)

Como a revisão do Plano será desenvolvida?

Análise do Município (urbana e rural).

Na sequência são definidas as propostas para transformarmos intenções em diretrizes e ações concretas.

Qual a cidade que temos?

Qual a cidade que Queremos?



Agentes envolvidos

- Prefeitura Municipal de Missal/PR – Secretaria Municipal de Planejamento;
- Prefeitura Municipal de Missal/PR – Equipe Técnica Municipal (ETM);
- Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- População;
- Câmara de Vereadores;
- Consultoria contratada.

FASE 02 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

Para a construção do diagnóstico do município, serão tratados diversos temas em relação à cidade, à área rural e também considerando a relação com os municípios vizinhos.

Na Parte 01, o município será analisado em quatro temas:

- **Inserção Regional do Município:** será analisado vocação e potencial estratégico dentro da região e principais fatores que concorrem para o desenvolvimento municipal; centralidade e área de influência e relações com municípios vizinhos.
- **Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação do solo antrópicos:** mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica.
- **Uso e ocupação atual do solo:** Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.
- **Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial - atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

FASE 02 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

Na **Parte 02**, o município será analisado em três temas:

- **Uso e ocupação do solo atual *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:** avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana, lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano e lei do sistema viário e outras leis pertinentes), em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas das áreas do território municipal.
- **Expansão urbana *versus* as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:** Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao(s) perímetro(s) urbano(s), considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas - atuais e futuras – demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município;
- **Condições gerais de moradia e fundiárias:** avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia para definição de soluções específicas para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental;

FASE 02 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

Na **Parte 03** o município será analisado em cinco temas:

- **Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana:** Avaliar a adequação atual e futura do sistema viário básico; do sistema de transporte coletivo; do deslocamento individual não motorizado, ambos em relação às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; do deslocamento motorizado de cargas e serviços, para definição de soluções específicas de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.
- **Capacidade de investimento do município:** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimento – PAI do PDM;
- **Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes:** Identificar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta ou indireta e, avaliar as respectivas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação;
- **Síntese da Análise Temática Integrada:** Sistematizar os resultados obtidos de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável;
- **Objetivos para o desenvolvimento municipal.** A partir da síntese da Análise Temática Integrada, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos do Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º:
 - ✓ do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, e lazer;
 - ✓ da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.



1º Audiência Pública
18 de março de 2019



FASE 03 – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

As diretrizes e propostas que serão discutidas pela comunidade e por técnicos serão aprovadas pela Câmara Municipal, se transformarão em leis e deverão orientar a ação dos agentes públicos e privados.

FASE 04 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO - PAI E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM LEGISLAÇÃO

O PLANO DIRETOR definirá o planejamento territorial do município para os próximos 10 anos.

- Lei do Plano Diretor;
- Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural (Macrozoneamento e Zoneamento);
- Lei do Sistema Viário;
- Lei do Parcelamento do Solo;
- Lei do Perímetro Urbano;
- Lei do Código de obras;
- Lei do Código de Posturas;
- Regulamentação de instrumentos do Estatuto da Cidade.

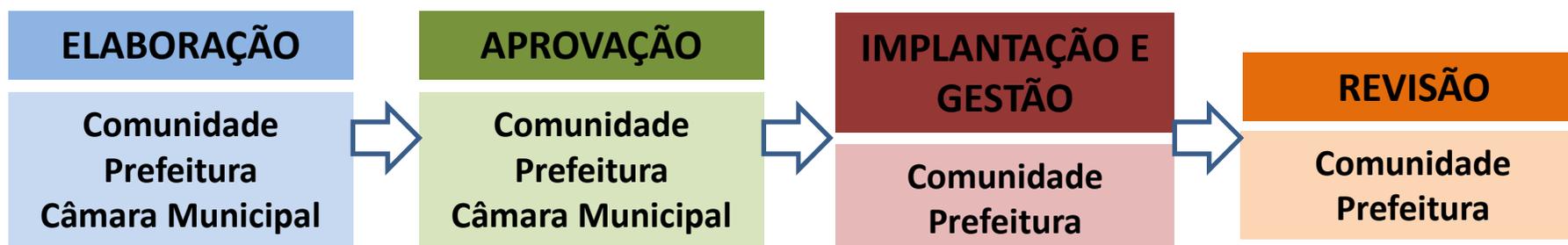
FASE 04 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO - PAI E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI

- Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM considerando as atividades das Fases anteriores, com identificação para cada ação ou investimento de:
 - i) responsável(is);
 - ii) direitos à cidade sustentável;
 - iii) dimensão;
 - iv) objetivo;
 - v) localização;
 - vi) meta (prevista e realizada);
 - vii) custo;
 - viii) prazo;
 - ix) indicador de resultado;
 - x) fontes de recursos.

Processo de Planejamento

A construção e implementação coletiva do Plano Diretor é um processo contínuo que definirá “a cidade que temos” e a “cidade que queremos”.



Cronograma

FASE 01 – PLANO DE TRABALHO
07/12/2018 a 28/02/2019

FASE 02 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA
01/03/2019 a 30/04/2019

FASE 03 – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES
01/05/2019 a 31/05/2019

**FASE 04 – PLANO DE AÇÃO E
INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO
DO PDM**
01/06/2016 a 10/08/2019

PRODUTO FINAL
11/08/2019 a 31/08/2019

REUNIÕES, OFICINAS, AUDIÊNCIAS

Fases	Reunião Técnica de Capacitação e Preparatória	Reunião Técnica Consolidação e Oficina Técnica	Oficina Comunitária	Audiência Pública	Conferência do Plano Diretor Municipal
01 – Plano de Trabalho	1	1	-	1	-
02 – Diagnóstico Parte 01	1	1	4	1	-
02 – Diagnóstico Parte 02	1	1			-
02 – Diagnóstico Parte 03	1	1			-
03 – Diretrizes e Proposições para uma Cidade Sustentável	1	1	1	1	-
04 – Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM	1	1	1	1	1

SITE

<https://planodiretor.missal.pr.gov.br/>



← → ↻ <https://planodiretor.missal.pr.gov.br/> ☆

PLANO DIRETOR
do Município de Missal
Processo de Revisão 2018

- O que é?
- Agenda
- Oficinas/Reuniões
- Audiências Públicas
- Equipe Técnica Municipal
- Conselho de Desenvolvimento Municipal
- Plano Diretor 2005
- Plano Diretor 2019-2029
- Dê Sua Opinião

O que é Plano Diretor?

É o Instrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados.

No Plano se estabelece os objetivos a serem atingidos, o prazo em que estes devem ser alcançados, as atividades a serem executadas e quem deve executá-las.

O Estatuto da Cidade prevê, em forma de lei, o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, tendo como objetivo geral garantir a função social da cidade, em prol do bem coletivo.

Por que o Plano Diretor precisa ser revisado?

As revisões ou alterações do Plano Diretor devem observar o mesmo procedimento de sua elaboração (processo de planejamento participativo).

O Estatuto da Cidade (Lei Nacional n. 10.257/2001), no § 3º do seu artigo 30, determina que, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, os planos diretores devem ser revistos. Por meio da Resolução n. 83/2009, o Conselho Nacional das Cidades recomenda que os processos de revisão ou alteração do plano diretor sejam também participativos, cumprindo o disposto nos artigos 40 e 43 do Estatuto da Cidade e o conteúdo da Resolução n. 25 do Conselho Nacional das Cidades.

Por que é importante a participação da sociedade?

Todos os cidadãos estão habilitados a participar do planejamento de sua cidade e podem intervir na realidade de seu município. Para que essa capacidade saia do plano virtual ou potencial e concretize-se na forma de ação participativa, os processos de elaborar/revisar planos e projetos têm de prever métodos e

SITE – ABA “DÊ SUA OPINIÃO”

<https://planodiretor.missal.pr.gov.br>



The screenshot shows a web browser window with the URL <https://planodiretor.missal.pr.gov.br/de-sua-opiniao>. The page header features a blue banner with a silhouette of buildings and the text "PLANO DIRETOR do Município de Missal Processo de Revisão 2018". On the left, a vertical navigation menu lists several options: "O que é?", "Agenda", "Oficinas/Reuniões", "Audiências Públicas", "Equipe Técnica Municipal", "Conselho de Desenvolvimento Municipal", "Plano Diretor 2005", "Plano Diretor 2019-2029", and "Dê Sua Opinião". A blue arrow points to the "Dê Sua Opinião" option. The main content area is titled "Dê sua Opinião" and contains the text: "O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolos, junto à Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Missal com cópia de um documento." Below this text is a blue link labeled "REQUERIMENTO" with a download icon.

A mudança mais significativa na vida de uma pessoa é uma mudança de atitude.

Atitudes corretas produzem ações corretas.

